

**Hidrovias do Brasil S.A.**

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 - NIRE 35.300.383.98 - Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de outubro de 2024

1. Data, Horário e Local: Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024, às 14:00 horas, sob a forma exclusivamente digital, através da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 81"). Nos termos do artigo 5º, § 3º da Resolução CVM nº 81, esta Assembleia Geral Extraordinária da Hidrovias do Brasil S.A. ("Assembleia Geral" e "Companhia", respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, Pinheiros, CEP 05.416-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Publicações e Convocação: Edital de Convocação publicado nas edições de 31 de agosto de 2024 e 03 e 04 de setembro de 2024, respectivamente nas páginas 02, 05 e 02 do jornal "Data Mercantil" digital e nas páginas 07, 10 e 05 do jornal "Data Mercantil" impresso. Os demais documentos previstos na Resolução CVM nº 81 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral, foram disponibilizados aos acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM nº 81, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)), da Companhia ([nr.hbca.com.br](http://nr.hbca.com.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

3. Presença: Presentes acionistas da Companhia titulares de 649.273.102 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando aproximadamente 85,387681% do capital social votante, conforme se verifica: (i) nos mapas de voto elaborados pelo Escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 48, incisos I e II, da Resolução da CVM nº 81; e (ii) no registro de presença na Plataforma Digital, nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução da CVM nº 81. Presentes, também, os membros da administração da Companhia, Srs. Fabio Abreu Schettino, Diretor Presidente, Andre Hachem, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Gianfranco Cinelli, Diretor Jurídico e Regulatório, Marco Marinho Lutz, Presidente do Conselho de Administração, Rodrigo de Almeida Pizzinato, Vice-Presidente do Conselho de Administração, Marina Guimarães Moreira Mascarenhas, membro efetivo do Conselho de Administração, Elcio Arsenio Mattioli, Presidente do Conselho Fiscal e Valmir Pedro Rossi, membro efetivo do Conselho Fiscal.

4. Mesa: Assumiu os trabalhos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, como Presidente, o Sr. Fabio Abreu Schettino, que indicou, como Secretária, a Sra. Paula Magalhães.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre a (i) alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia para prever que a realização de operações de fusão, cisão e/ou incorporação envolvendo, de um lado, a Companhia e, de outro lado, qualquer acionista da Companhia e/ou sociedade controlada por este, deverá ser condicionada à aprovação da maioria dos demais acionistas presentes na respectiva Assembleia Geral da Companhia; (iii) aumento do capital social da Companhia no valor de, no mínimo, R\$ 1.200.000.001,80, e, no máximo, R\$ 1.499.999.998,00, com a emissão de, no mínimo, 352.941.177, e, no máximo, 441.176.470 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ao preço de emissão de R\$ 3,40 por ação ("Aumento de Capital"); (iv) aumento do limite do capital autorizado da Companhia para R\$ 3.000.000.000,00, com a consequente alteração da redação do artigo 6, caput, do Estatuto Social da Companhia; e (v) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. Procedimentos Preliminares: Antes do início dos trabalhos, foram prestados esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participarem remotamente da Assembleia Geral, bem como foi informado que: (i) os trabalhos da Assembleia Geral seriam gravados, sendo que a gravação ficaria arquivada na sede da Companhia, nos termos nos termos do artigo 30, § 1º da Resolução CVM nº 81; e (ii) o sistema eletrônico de participação a distância na Assembleia Geral permitia que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da Assembleia Geral, permitindo assim a comunicação entre acionistas. Foi indagado se alguns dos acionistas participando pelo sistema eletrônico havia apresentado manifestação de voto por meio do envio de Boletim de Voto a Distância ("Boletim de Voto") e desejava alterar seu voto na presente Assembleia Geral, a fim de que as orientações recebidas por meio do Boletim de Voto fossem desconsideradas, conforme previsto no artigo 28, § 2º, inciso II da Resolução CVM nº 81, não tendo recebido pedidos de alteração. Por fim, foi informado que os demais acionistas presentes anteciparam suas orientações de voto, que foram computadas conforme solicitado, podendo ainda, tais acionistas, manifestarem-se na Assembleia e, caso preferirem, alterar as orientações de voto que form antecipadas.

7. Leitura dos Documentos: Foi dispensada: (i) a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, os quais foram postos à disposição dos senhores acionistas; (a) na sede da Companhia; e (b) nos websites da Companhia, da B3 e do CVM, por meio do Sistema Empresas.Net, em atendimento ao disposto no artigo 124, § 6º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."); e (ii) a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos profidados por meio de boletins de voto a distância, consoante o artigo 48, § 3º, da Resolução CVM nº 81, uma vez que tal documento foi divulgado ao mercado pela Companhia em 30 de setembro de 2024, e está à disposição, na sede da Companhia, para consulta aos acionistas presentes nesta Assembleia Geral, nos termos do artigo 48, § 4º da Resolução CVM nº 81.

8. Deliberação: Após a verificação do quórum de instalação da Assembleia Geral foi aprovada por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A., e foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o art. 130, § 2º, da Lei das S.A. As matérias constantes da ordem do dia foram, então, postas em discussão e votação, tendo sido tomadas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante desta ata, as seguintes deliberações: (i) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, os quais foram registrados os votos contrários, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (ii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (iii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (iv) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (v) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (vi) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (vii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (viii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (ix) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (x) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xi) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xiii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xiv) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xv) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xvi) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xvii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xviii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xix) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xx) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xxi) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xxii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xxiii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xxiv) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xxv) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xxvi) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xxvii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xxviii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xxix) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xxx) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xxxi) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xxxii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xxxiii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xxxiv) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xxxv) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xxxvi) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xxxvii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; (xxxviii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação

... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de outubro de 2024, às 14:00 horas da Hidrovias do Brasil S.A. lação em vigor, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, no qual poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (ii) que sejam indicadas, na forma prevista na Política de Indicação, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas. **Artigo 21.** No caso de vacância de cargo do Conselho de Administração durante o transcurso do mandato, um substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral a ser realizada. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. **Artigo 22.** Além daquelas previstas na Lei das S.A., as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação em reunião do Conselho de Administração: (i) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e de suas Controladas; (ii) aprovação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia, e qualquer de suas alterações ou revisões. Se apenas uma parte do plano de negócios ou do orçamento anual da Companhia for aprovado, a Companhia poderá implementar referida parte que tenha sido aprovada, sendo certo que não serão tomadas quaisquer ações relacionadas a itens do plano de negócios e do orçamento anual que estejam pendentes de aprovação, até que a respectiva aprovação seja obtida; (iii) eleição, destituição e substituição de qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, bem como a fixação das atribuições específicas dos Diretores, observadas as demais disposições deste Estatuto Social; (iv) fixação, alteração da remuneração individual dos Diretores da Companhia e seus benefícios indiretos e demais benefícios, incluindo planos de opções de ações, observado o limite global remuneração da administração estabelecido pela Assembleia Geral; (v) criação e alteração das competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento; (vi) supervisão da administração dos Diretores, podendo examinar livros e documentos, requerer informação sobre contratos firmados ou em via de ser celebrados pela Companhia e quaisquer outros atos; (vii) escolha, contratação e destituição dos auditores independentes encarregados da análise das demonstrações financeiras da Companhia, bem como sua convocação para prestar esclarecimentos; (viii) apreciação do Relatório da Administração, das contas da Diretoria e das demonstrações financeiras da Companhia, e deliberação sobre sua submissão à Assembleia Geral; (ix) deliberação sobre as Informações Contábeis Trimestrais da Companhia; (x) deliberação sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das S.A.; (xi) apresentação à Assembleia Geral de proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia; (xii) aprovação de planos de participação nos lucros, bem como estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios dos Diretores e empregados da Companhia e de suas Controladas, observados os termos estabelecidos no orçamento anual da Companhia; (xiii) apresentação à Assembleia Geral de proposta de dissolução, fusão, cisão, incorporação ou reorganização societária da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades; (xiv) aprovação de criação, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, bem como pedidos de falência e requerimento de recuperação extrajudicial ou judicial de empresas nas quais a Companhia tenha participação direta ou indireta, e de incorporação, por estas, de qualquer outra sociedade; (xv) emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6 deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização; (xvi) emissão, dentro do limite de capital autorizado, de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor da capital social ou em número de ações, bem como (i) a oportunidade da emissão, (ii) a época e as condições de vencimento, amortização e resgate, (iii) a época e as condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, e (iv) o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures; (xvii) autorização da exclusão (ou redução do prazo para) do direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou por subscrição pública ou em permita por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei; (xviii) aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou lançamento de opções de compra e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (xix) outorga de opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados das Controladas da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral (xx) emissão pela Companhia de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real e proposta de emissão pela Companhia de commercial papers ou qualquer outro tipo de título representativo de dívida, bem como alteração de suas respectivas condições; (xxi) aprovação de proposta de admissão, registro e listagem de ações da Companhia ou de suas Controladas em qualquer Bolsa de Valores ou mercado de balcão; (xxii) abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, escritórios ou estabelecimentos comerciais da Companhia; (xxiii) reavaliação de quaisquer ativos da Companhia e das empresas nas quais a Companhia tenha participação direta ou indireta, para fins contábeis; (xxiv) concessão, pela Companhia ou por suas Controladas, de garantias reais ou fidejussionárias a obrigações de terceiros que não sejam Controladas da Companhia; (xxv) aprovação de chamadas de capital da Companhia, dentro do limite do capital social autorizado; (xxvi) aprovação dos termos e condições de eventual oferta pública de ações da Companhia ou de suas Controladas, observada a competência da Assembleia Geral; (xxvii) aquisição, oneração ou alienação de participação, direta ou indireta, em outras sociedades da Companhia ou por suas Controladas, bem como admissão de qualquer sócio ou acionista em qualquer de suas Controladas; (xxviii) aprovação de qualquer transação, endividamento, negócio ou prestação de garantia pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas, nos termos estabelecidos no Regimento Interno do Conselho de Administração; (xxix) aprovação da celebração, aditamento ou resilição de contratos ou acordos, bem como celebração de quaisquer transações entre a Companhia ou suas Controladas com partes relacionadas, conforme definido e nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas, envolvendo valores superiores a R\$100.000,00 (cem mil reais) em qualquer transação ou série de transações relacionadas dentro de um período de 12 (doze) meses; e (xxx) determinação ou ratificação de voto ou outorga de qualquer instrução de voto para o voto da Companhia ou de qualquer de suas Controladas em qualquer reunião de sócios, cotistas ou Assembleia de qualquer empresa na qual a Companhia tenha participação direta ou indireta, relativo a deliberações sobre qualquer matéria prevista neste Artigo ou nos termos da lei, excetuado que uma deliberação do Conselho de Administração da Companhia sobre a matéria prevista no item (iii) deste Artigo só será necessária para apontar Diretores de qualquer de suas Controladas se o Diretor em questão ainda não for empregado ou administrador da Companhia ou de qualquer de suas Controladas, e se for a primeira vez que tais indivíduos sejam eleitos para os cargos correspondentes; (xxxi) aprovação da entrada da Companhia ou de qualquer de suas Controladas, em qualquer consórcio ou joint-venture, (xxxii) deliberação sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, podendo convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente; (xxxiii) aprovação de aumentos de capital e emissões de quaisquer instrumentos ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia dentro dos limites do capital autorizado, e proposta de aumento de capital e emissão de instrumentos ou

valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia além dos limites do capital autorizado; (xxxvi) aprovação de qualquer despesa corporativa (corporate expense) ou investimento de capital (capital expenditure) da Companhia, individualmente ou no conjunto dentro de um mesmo exercício social, que não estejam previstas no plano de negócios; (xxxvii) aprovação do início de processo de oferta pública inicial (initial public offering) de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas Controladas; (xxxviii) aprovação dos regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, bem como de seus aditamentos e/ou revisões, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação de Cargos do Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a exclusivo critério, desde que obrigatórios pela legislação aplicável; (xxxix) elaboração e divulgação do parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações da emissão da Companhia, a ser divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado. **Artigo 23.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente sempre que convocado, na forma do Regimento Interno do Conselho de Administração, que deverá regular o funcionamento do órgão. **Parágrafo 1º** – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas (i) para a hipótese de reunião ordinária, com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência; e (ii) para a hipótese de reunião extraordinária, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência; por meio de notificação pessoal, via carta com protocolo de entrega ou aviso de recebimento, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio eletrônico ou não, e tal convocação será considerada efetivada na data de seu recebimento, se por carta ou qualquer outro meio eletrônico ou não, ou na data de seu envio, se por e-mail. **Parágrafo 2º** – As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão sempre conter (i) a data, horário, local; (ii) ordenado o dia, informando as matérias que serão discutidas e deliberadas e, ainda, (iii) cópia dos documentos pertinentes aos assuntos objeto da ordem do dia que sejam existentes no momento da convocação. Qualquer matéria que não esteja especificada na ordem do dia não poderá ser levada à discussão, a menos que todos os membros do Conselho de Administração estejam presentes à reunião e concordem com a inclusão de tal matéria na ordem do dia. **Parágrafo 3º** – As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas instaladas com a presença da maioria dos seus membros. O membro do Conselho de Administração representado por outro Conselheiro, bem como os Conselheiros que participarem da reunião por meio de teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todos os demais membros presentes na reunião, serão considerados presentes à reunião, bem como os Conselheiros que manifestem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro Conselheiro, por voto escrito antecipado e por voto manifestado por carta, fax, correio eletrônico (e-mail) ou por qualquer outro meio de comunicação. **Parágrafo 4º** – Independentemente das formalidades acima mencionadas, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração à qual comparecerem todos os Conselheiros em exercício. **Parágrafo 5º** – As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. **Artigo 24.** As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria de votos dos seus membros presentes na reunião. **Parágrafo Único** – No caso de empate em qualquer deliberação, a matéria será submetida novamente à deliberação do Conselho de Administração em reunião a ser realizada dentro de (i) 7 (sete) dias úteis da data da reunião original, na hipótese de reunião ordinária; ou (ii) 3 (três) dias úteis da data da reunião original, na hipótese de reunião extraordinária. Nenhum conselheiro terá voto de desempate. **Artigo 25.** A Diretoria será composta, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por esse destituíveis a qualquer tempo, sendo designado 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais diretores sem designação específica. **Artigo 26.** Os Diretores serão eleitos pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição. **Artigo 27.** Nas ausências ou impedimentos temporários, as funções de qualquer um dos Diretores serão exercidas por outro membro da Diretoria, escolhido pelo Diretor ausente ou impedido. Em caso de vacância no cargo de Diretor, o substituto interino será nomeado por qualquer um dos Diretores e assumirá a função até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração que designará o substituto pelo restante do prazo de mandato. **Artigo 28.** Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive aqueles previstos no plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Artigo 29.** Entre suas atribuições, cabe ao Diretor Presidente dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores; supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal, comunicar ao Conselho de Administração a realização de operações relevantes que não necessitem de aprovação prévia do Conselho de Administração, e solicitar a autorização do Conselho de Administração para a realização dos atos ou operações mencionados no Artigo 21 deste Estatuto, conforme aplicável. **Artigo 30.** Entre suas atribuições, cabe ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado do capital; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, as Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM. **Artigo 31.** Caso sejam eleitos Diretores sem designação específica, sem prejuízo do direito do Conselho de Administração de se manifestar a respeito, caberá ao Diretor Presidente definir as atribuições específicas dos Diretores assim eleitos. **Artigo 32.** Exceto se diversamente previsto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em todos os atos: (i) Por 2 Diretores Estatutários em conjunto; (ii) Por 1 Diretor Estatutário em conjunto com 1 Procurador com poderes especiais; (iii) Por 2 Procuradores com poderes especiais; ou (iv) Por 1 Procurador com poderes especiais, para determinados casos, a serem determinados e aprovados pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º** – As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no Parágrafo Segundo deste Artigo, terão período de validade limitada a, no máximo, 1 (um) ano. **Parágrafo 2º** – Sem prejuízo da especificação dos poderes respectivos, procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, bem como perante órgãos governamentais, autarquias e concessionárias de serviços públicos, podem conter cláusula de substabelecimento de poderes, com reserva de iguais, e poderão ser válidas por prazo indeterminado. Ainda, procurações outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas. **Parágrafo 3º** – O Diretor de Relações com Investidores, agindo individualmente, pode representar a Companhia perante órgãos reguladores dos mercados e bolsas em que as ações da Companhia sejam negociadas. **Parágrafo 4º** – Os instrumentos de procura outorgados para a prática de atos que resultem na alienação de bens imóveis ou participações societárias permanentes da Companhia ou na concessão de avais, fianças ou outras

garantias, vedarão o substabelecimento. **Conselho Fiscal: Artigo 33.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei. **Artigo 34.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo 1º** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo 2º** – Todos os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo 46 deste Estatuto Social. **Exercício Social e Lucros: Artigo 35.** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser preparados o balanço e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. **Parágrafo 1º** – Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo 2º** – Os acionistas têm direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% (um por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei das S.A. **Parágrafo 3º** – O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, deverá ser alocado às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do Artigo 194 da Lei das S.A., conforme necessário para a expansão dos negócios do objeto social da Companhia, salvo se de outra forma proposto pelo Conselho de Administração aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo 4º** – As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM. **Artigo 36.** Adicionalmente as reservas legalmente previstas, a recursos serão destinados à realização de investimentos relacionados ao objeto social da Companhia e à expansão de suas atividades, formada com recursos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do capital social. **Parágrafo 5º** – Os recursos da conta de Reserva para Investimentos não receberão dividendos, salvo se aprovado pelo Conselho de Administração. **Artigo 37.** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os ao dividendo obrigatório. **Artigo 38.** O Conselho de Administração poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. **Artigo 39.** Observados os requisitos e limites legais, o Conselho de Administração poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no trimestre ou semestre em questão, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. **Artigo 40.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Liquidação: Artigo 41.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Alienação de Controle: Artigo 42.** A alienação direta ou indireta do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **Parágrafo 1º** – Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor. **Parágrafo 2º** – Para os fins deste Artigo, entende-se por "controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. **Reorganização Societária: Artigo 43.** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização. **Parágrafo Único** – Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão dar anuência a essa estrutura. **Saída Voluntária do Novo Mercado: Artigo 44.** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações. **Parágrafo Único** – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Arbitragem: Artigo 45.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigar-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado, observadas e preservadas as imunidades estabelecidas em Lei (incluindo, mas não se limitando, a qualquer legislação, decreto, tratado ou norma), aplicáveis a quaisquer dos acionistas da Companhia, com relação a quaisquer procedimentos arbitrais ou judiciais (ainda que relacionados a arbitragem ora prevista). **Acordos de Acionistas: Artigo 46.** A Companhia deverá observar os termos e condições, incluindo com relação à compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las e exercício do direito a voto, de todo e qualquer acordo de acionistas em vigor arquivado em sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A., sendo ineficazes em relação à Companhia e aos acionistas quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria que contrariarem o disposto em acordos de acionistas em vigor, conforme aplicável. **Parágrafo 1º** – O presidente da Assembleia Geral e o presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infracção aos acordos de acionistas em vigor arquivados na sede da Companhia. **Parágrafo 2º** – Não deverá ser registrada nos livros de contabilidade da Companhia a votação de acionistas que contrariem

## • Capitale Securitizadora

(Em organização)

**Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado**

**1. Data, Hora e Local:** Aos 20 dias do mês de agosto de 2024, às 10:00 horas, na sede social localizada Rua Elvira Ferraz, nº. 250, Sala 103 - A, Vila Olímpia, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04552-040.

**2. Convocação:** Sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124 da Lei nº. 6.404/76, face a presença confirmada de todos os acionistas.

**3. Presença:** Com a totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas, estiveram presentes a totalidade dos Acionistas Fundadores, abaixo qualificados: a) **Ristretto Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e fórum na Rua Vereador Basílio Sauthuk, nº. 856, Sala 804 - G, Zona 01, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87013-190, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 44.396.440/0001-85, com Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41300323798, representada por seu Diretor Presidente **Marcio Rodrigo Frizzo**, brasileiro, em união estável, advogado, natural de Planalto - PR, nascido em 05/05/1979, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 46011848 SSP/PR, CPF/ME nº. 022.733.709-38, Avenida Prudente de Moraes, nº. 265, Apto. 1.802, Ed. Maison Infinity, Zona Armazém, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87020-121. b) **Roberto Aparecido Beraldi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/02/1967, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. FP286176 DPF/MT, CPF/ME nº. 607.911.529-87, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, nº. 09, Quadra 25, Condomínio Florais Cuiabá Residencial, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78049-408.

c) **Ademir Beraldi**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Sabáudia - PR, nascido em 10/02/1962, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 31620481 SSP/PR, CPF/ME nº. 446.836.009-78, residente e domiciliado na Rua Muricis (Lot. Alphaville Cuiabá), nº. 73, Jardim Itália, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78061-330. d) **Roberto Frizzo Hepp**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 03/04/1975, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.893.234-7 SSP/PR, CPF/ME nº. 913.178.439-91, residente e domiciliado na Rua Marció Dias, nº. 1109, Apto. 1.400, Zona 03, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87050-120. e) **Pietra Barboza Bortoloto**, brasileira, solteira, estudante, natural de Cuiabá - MT, nascida em 22/05/2010, portadora do Registro Geral - CPF nº. 710.394.831-35, residente e domiciliada na Alameda Jatobá, s/nº, Casa 23, Quadra 35, Lote 04, Condomínio Florais dos Lagos, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78049-555, e por seu genitor **Juliano Bortoloto**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, natural de Arapongas - PR, nascido em 28/07/1974, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 0668518-8 SSP/MT, CPF/ME nº. 621.360.701-34, residente e domiciliado na Alameda Jatobá, s/nº, Casa 23, Quadra 35, Lote 04, Condomínio Florais dos Lagos, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78049-555, e por seu genitor **Juliano Bortoloto**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, natural de Arapongas - PR, nascido em 28/07/1974, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 0668518-8 SSP/MT, CPF/ME nº. 621.360.701-34, residente e domiciliado na Alameda Jatobá, s/nº, Casa 23, Quadra 35, Lote 04, Condomínio Florais dos Lagos, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78049-555. f) **Juliano Bortoloto**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, natural de Arapongas - PR, nascido em 28/07/1974, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 0668518-8 SSP/MT, CPF/ME nº. 621.360.701-34, residente e domiciliado na Alameda Jatobá, s/nº, Casa 23, Quadra 35, Lote 04, Condomínio Florais dos Lagos, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78049-555. g) **Veralucia Beraldi**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, natural de Sabáudia - PR, nascida em 21/04/1964, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 560809 SSP/MT, inscrita no CPF/ME nº. 411.353.001-78, residente e domiciliada na Rua Santiago, nº. 22, Apto. 1602, Jardim das Américas, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78060-628. h) **Samir Pedro Cecatto**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, natural de Curitiba - PR, nascido em 01/07/1967, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.272.313-4 SSP/PR, CPF/ME nº. 627.858.509-04, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº. 2960, Apto. 301, Centro, no município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85801-210. i) **Jhoni Maciel**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, natural de Cascavel - PR, nascido em 22/09/1983, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 73109124 SSP/PR, CPF/ME nº. 046.116.299-70, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Moraes, nº. 265, Apto. 1703, Edifício Maison Infinity, Zona Armazém, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87020-120. j) **Vinícius Feriato**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural de Jacearezinho - PR, nascido em 09/12/1983, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7408102-9 SSP/PR, CPF/ME nº. 041.331.269-04, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Moraes, nº. 463, Apto. 1.104, Zona 07, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87020-010. k) **Patricia Frizzo**, brasileira, divorciada, advogada, natural de Planalto - PR, nascida em 06/05/1985, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8355754-0 SSP/PR, inscrita no CPF/ME nº. 009.283.089-79, residente e domiciliada na Rua Mata Grosso, nº. 1519, Apto. 902, Centro, no município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85812-020. **5. Mesa:** Iniciados os trabalhos, assumiu a Presidência por aclamação dos presentes, o Sr. **Roberto Frizzo Hepp**, e para Secretariar a Assembleia, o Sr. **Juliano Bortoloto**.

**6. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a Constituição de uma Companhia de Capital Fechado; (ii) a leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social da Companhia; (iii) a forma de subscrição e integralização das ações; (iv) eleição da Diretoria Executiva da Companhia. **7. Deliberações:** Os Acionistas Fundadores, sem reservas ou ressalvas, aprovaram por unanimidade: (i) A Constituição da sociedade anônima de capital fechado, denominada socialmente de **Capitale Seguradora S.A.**, com sede e fórum na Rua Elvira Ferraz, nº. 250, Sala 103-A, Vila Olímpia, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04552-040, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário. (ii) Após lido e discutido, foi aprovado pelos Acionistas Fundadores o Estatuto Social da Companhia, o qual consta redigido no **Anexo II** da presente Ata de Assembleia Geral de Constituição. (iii) A subscrição do capital social de 60.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 60.000,00, sendo que 10% do capital foi integralizado e depositado em instituição financeira nacional, conforme comprovante do depósito em anexo, até a data de protocolo da presente Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, e os restantes 90%, serão integralizados no prazo de 60 dias após o registro da constituição da sociedade. Restou estabelecido que a subscrição e a integralização das ações serão efetuadas da seguinte forma: a) A acionista **Ristretto Participações S.A.**, já qualificada, subscreve 15.128 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 15.128,00, que serão integralizadas em moeda corrente nacional em até 60 dias após a constituição da sociedade; b) O acionista **Roberto Aparecido Beraldi**, já qualificado, subscreve 10.000 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000,00, que serão integralizadas em moeda corrente nacional em até 60 dias após a constituição da sociedade; c) O acionista **Ademir Beraldi**, já qualificado, subscreve 7.000 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 7.000,00, que serão integralizadas em moeda corrente nacional em até 60 dias após a constituição da sociedade; d) O acionista **Roberto Frizzo Hepp**, já qualificado, subscreve 6.000 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 6.000,00, que serão totalmente integralizadas em moeda corrente nacional neste ato; e) A acionista **Pietra Barboza Bortoloto**, já qualificada, subscreve 6.666 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 6.666,00, que serão integralizadas em moeda corrente nacional em até 60 dias após a constituição da sociedade; f) O acionista **Juliano Bortoloto**, já qualificado, subscreve 3.334 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 3.334,00, que serão integralizadas em moeda corrente nacional em até 60 dias após a constituição da sociedade; g) A acionista **Veralucia Beraldi**, já qualificada, subscreve 3.000 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00, que serão integralizadas em moeda corrente nacional em até 60 dias após a constituição da sociedade; h) O acionista **Samir Pedro Cecatto**, já qualificado, subscreve 3.000 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00, que serão integralizadas em moeda corrente nacional em até 60 dias após a constituição da sociedade; i) O acionista **Jhoni Maciel**, já qualificado, subscreve 2.353 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 2.353,00, que serão integralizadas em moeda corrente nacional em até 60 dias após a constituição da sociedade; j) O acionista **Vinícius Feriato**, já qualificado, subscreve 2.174 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 2.174,00, que serão integralizadas em moeda corrente nacional em até 60 dias após a constituição da sociedade; k) A acionista **Patricia Frizzo**, já qualificada, subscreve 1.345 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.345,00, que serão integralizadas em moeda corrente nacional em até 60 dias após a constituição da sociedade. Considerando as subscrições e integralizações mencionadas acima, o Capital Social da Companhia é composto por 60.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 60.000,00, totalmente subscrito, e que será integralizado em moeda corrente nacional no prazo de 60 dias, fica distribuído entre os Acionistas da seguinte forma: **Acionista: Ristretto Participações S.A.; Ações: 15.128; Part. %: 25,21% Acionista: Roberto Aparecido Beraldi; Ações: 10.000; Part. %: 16,67% Acionista: Ademir Beraldi; Ações: 7.000; Part. %: 11,67% Acionista: Roberto Frizzo Hepp; Ações: 6.000; Part. %: 10,00% Acionista: Pietra Barboza Bortoloto; Ações: 6.666; Part. %: 11,11% Acionista: Juliano Bortoloto; Ações: 3.334; Part. %: 5,56% Acionista: Veralucia Beraldi; Ações: 3.000; Part. %: 5,00% Acionista: Samir Pedro Cecatto; Ações: 3.000; Part. %: 5,00% Acionista: Jhoni Maciel; Ações: 2.353; Part. %: 3,92% Acionista: Vinícius Feriato; Ações: 2.174; Part. %: 3,62% Acionista: Patricia Frizzo; Ações: 1.345; Part. %: 2,24% Total de Ações: 60.000 Total de Part. %: 100,00%.** (iv) A eleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia, que será composta por 03 diretores, sendo eles: **Marcio Rodrigo Frizzo**, brasileiro, em união estável, advogado, natural de Planalto - PR, nascido em 05/05/1979, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 46011848 SSP/PR, CPF/ME nº. 022.733.709-38, Avenida Prudente de Moraes, nº. 265, Apto. 1.802, Ed. Maison Infinity, Zona Armazém, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87020-121, ao cargo de Diretor Presidente. **Roberto Frizzo Hepp**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 03/04/1975, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.893.234-7 SSP/PR, CPF/ME nº. 913.178.439-91, residente e domiciliado na Rua Marció Dias, nº. 1109, Apto. 1.404, Zona 03, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87050-120, ao cargo de Diretor de Relação Com Investidores, **Roberto Aparecido Beraldi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/02/1967, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. FP286176 DPF/MT, CPF/ME nº. 607.911.529-87, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, nº. 09, Quadra 25, Condomínio Florais Cuiabá Residencial, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78049-408, ao cargo de Diretor Executivo, com mandato unificado de 03 anos, a contar da data de realização desta Assembleia Geral. Consignar que os Termos de Posse da Diretoria Executiva (Anexo II), foram devidamente assinados pelos Diretores ora eleitos, ocasião na qual declararam para os fins dispostos §1º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76, que não estão incursos em qualquer dos impedimentos previstos em lei para o exercício da atividade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fó publica, ou a propriedade. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral de Constituição declarou constituída a presente Companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual apóis ter sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. SP/SP, 20/08/24. **Mesa: Roberto Frizzo Hepp**, Presidente; **Juliano Bortoloto**, Secretário. Visto de Advogado: **Marcio Rodrigo Frizzo**, Advogado – OAB/PR.

## Companhia Nitro Química Brasileira

CNPJ/MF nº 61.150.348/0001-50 – NIRE 35.300.054.547

**Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de outubro de 2024**

**1. Data, Hora e Local:** Ao quarto dia do mês de outubro de 2024, às 09h, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Lucas Santos Rodas, Paulo Zucchi Rodas, Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves, Alexandre Gonçalves Silva, Weber Ferreira Porto e Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque, em razão do que ficava dispensada a exigência de convocação, nos termos do Art. 15, § 1º do Estatuto Social da Companhia.

**3. Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **4. Ordenamento do Dia:** Eleger o Diretor Financeiro da Companhia e das suas controladas/investidas. **5. Deliberações tomadas por unanimidade:** Instalada a reunião e procedida a leitura da Orden do Dia, dando inicio a sua discussão, foi deliberado, nos termos do artigo 17, c do Estatuto, por unanimidade de votos, o seguinte:

**5.1.** A eleição do Sr. **Thiago Sampaio de Athayde**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 30.494.510-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.585.154-25, com endereço na Av. Dr. José Artur Nova, 951, São Miguel Paulista, São Paulo, SP - CEP 08090-000: **5.1.1.** Para o cargo de **Diretor Financeiro** da Companhia, com mandato até a Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberará sobre as contas do exercício social de 2024; **5.1.2.** Para o cargo de Diretor Financeiro das seguintes controladas e investidas da Companhia: a) **NBT S.A.**, com sede na Rua Jefferson Nepomuceno, nº 466, Ipamema, Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.135.601/0001-42, em substituição ao Diretor Sr. Mauricio Gabriel Guimaraes Siqueira de Vasconcelos Galvão, em razão de seu desligamento da empresa; b) **Vivus Agro Defensivos Agrícolas S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.040/0001-80, com sede na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Da Picolo Degasperi, 500, Águia Santa, CEP 13413-650, em substituição ao Diretor Sr. Mauricio Gabriel Guimaraes Siqueira de Vasconcelos Galvão, em razão de seu desligamento da empresa; c) **Nitro Química Corporation**, estabelecida em 2.300 West Point Avenue, College Park, Atlanta, Geórgia, 30336, Estados Unidos da América, em substituição ao Diretor Sr. Mauricio Gabriel Guimaraes Siqueira de Vasconcelos Galvão, em razão de seu desligamento da empresa; e d) **Promak Sociedad Anónima**, pessoa jurídica, registrada no Registro Único Tributário da Direção Geral Impositiva sob o número 211201020015, com endereço na Rua 26 de Março, 3.438, Montevideu/Uruguai, em substituição ao Diretor Sr. Mauricio Gabriel Guimaraes Siqueira de Vasconcelos Galvão, em razão de seu desligamento da empresa; de acordo com as formalidades e prazos de mandatos previstos seus respectivos Estatutos Sociais. **5.2.** Os membros do Conselho de Administração declaram que obtiveram confirmação de que o Diretor ora reeleito continua em condição de firmar a declaração de que trata o art. 147 da Lei 6.404/76, conforme Termo de Posse anexo. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos presentes. **7. Assinaturas: Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Membros do Conselho de Administração:** Lucas Santos Rodas, Paulo Zucchi Rodas, Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves, Alexandre Gonçalves Silva, Weber Ferreira Porto e Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque. São Paulo, 04 de outubro de 2024. (ass.:) **Mesa:** Lucas Santos Rodas - Presidente; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves - Secretário. **Conselheiros:** Lucas Santos Rodas; Paulo Zucchi Rodas; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves; Alexandre Gonçalves Silva; Weber Ferreira Porto; Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque. Junta Comercial do Estado de São Paulo. (Certifico o registro sob o nº 385.960/24-4 em 22/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.)

Hidrovias do Brasil S.A.

(“Companhia”)

— B. Drops S.A.

CNR IAME n° 12 787 333 /0001.91 NIPE 25 200 508 661

CNPJ/MF nº 12.787.333/0001-91 - NIRE 35.300.508.661

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

São convocados os acionistas da **B.Drops S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2024, às 16h00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81/20"), inclusive para fins de voto, por meio de sistema eletrônico pela plataforma Microsoft Teams, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos acionistas que enviarem solicitação, juntamente com os documentos pessoais, ou o boleto de voto a distância para o e-mail: [contato@bdrops.tv](mailto:contato@bdrops.tv). A Assembleia Geral será considerada, para todos os fins legais, como realizada na sede da Companhia, situada na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, 5º andar, conjunto F.H., Jardim Europa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-000. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária terá como ordem do dia deliberar: **(A)** em sede de Assembleia Geral Ordinária sobre: **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(ii)** a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(iii)** a eleição dos membros da Diretoria; e **(iv)** a realização da assembleia geral ordinária de forma extra temporânea; e **(B)** em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre: **(i)** emissão de ações referente ao exercício por Renato Mascarenhas de Opção de Compra de Ações da Companhia; **(ii)** a realização de novos investimentos pela Companhia para expansão de suas atividades de OOH (out-of-home) em academias; **(iii)** alteração do objeto social da Companhia; e **(iv)** autorizar a Diretoria praticar todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações tomadas. Os documentos relacionados aos assuntos a serem deliberados na Assembleia Geral estarão disponíveis na sede da Companhia para consulta e serão enviados aos acionistas que solicitarem sua participação na Assembleia Geral, nos termos desse edital de convocação, publicados conforme descrito pelo Art. 294, III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Os acionistas que venham a ser representados por procuradores na Assembleia Geral deverão apresentar o instrumento de procuração, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. São Paulo, 21 de outubro de 2024. **Fundação Cristiana Neotestimonal**, Diretor.

HB Salúde S A

CNPJ/MF nº 02.668.512/0001-56 (Companhia de

Edital de Convocação - AGE

## **Edital de Convocação – AGE.**

Ficam convocados os acionistas da Companhia para participar da **assembleia geral extraordinária (AGE)** a se realizar presencialmente na sede da Companhia, localizada no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, na avenida José Munia, nº 6.250, bairro Jardim Francisco Fernandes, CEP: 15.090-275, no dia 04/11/2024 às 08:00h. **Ordem do Dia:** (i) aumento do capital social da Companhia. **Documentação necessária para participação:** documento de identificação do acionista ou seu representante legal. Caso o acionista seja representado por procurador, enviar o instrumento de mandato na forma da lei e do estatuto social com antecedência mínima de 24 horas para o e-mail: [societario@hapvida.com.br](mailto:societario@hapvida.com.br). São José do Rio Preto/SP, 24 de outubro de 2024. Diretor Presidente – Jorge Fontoura Pinheiro, Koren de Lima.

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001Confira ao

Accepted Article



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link:

